



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE

DATA DO PROCESSO: 07 de janeiro de 2019.

EMPRESA: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 32.289,25 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

RIACHUELO/SE 02 de janeiro de 2019.

Assunto: Solicitação de procedimento administrativo para EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de administrativo de Recuperação de Pavimentação.
Riachuelo, ___ de _____ de 2019.

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

RIACHUELO/SE, 02 de 01 de 2019.

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Senhora Prefeita,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

Está o dispêndio estimado em **RS 32.978,03** (trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos), correndo a despesa por conta de dotação existente no orçamento municipal para o exercício financeiro vigente, na dotação abaixo descrita:

UO: - 2111 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 1036 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL

DOTAÇÃO: 4490.51.00.00

FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS
Secretário Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente

Excelentíssima Senhora
Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal de Riachuelo/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

000002

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2019	DATA: 02/01/2019
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, ART. 24, I.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – SE.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 2111 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 1036 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL

DOTAÇÃO: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

FR: 1001 – Recursos Ordinários

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 32.978,03 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos).**

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


Carmen Denise dos Santos
Controladora Geral do Município



000003

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

PINTURA DO ESTADIO FRANCISCO LEITE

DEZEMBRO DE 2018



000004

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Esta especificação relaciona os serviços de Pintura do Estádio Francisco Leite, município de Riachuelo-SE.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição de reboco – demolir reboco ruim na parte externa da Imprensa.

Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação) – remover pintura nas paredes externas e arquibancada da parte da Imprensa.

REVESTIMENTO

Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 – chapiscar área onde teve o reboco demolido.

Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm – rebocar área chapiscada.

PINTURA

Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta novacor ou similar – realizar pintura na rampa de acesso de deficiente e na área dos torcedores.



000005

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais – realizar pintura em partes do muro perimetral.

Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)– realizar pintura em partes do muro perimetral e nas paredes da área do torcedor.


Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores– realizar pintura na área da imprensa onde teve a pintura removida.

Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais– realizar pintura na área externa do vestiário e no muro interno próximo ao vestiário.

Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais – realizar pintura na área interna do vestiário, da bilheteria e da entrada do publico.

Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento – realizar pintura no corrimão da rampa e nos tubos que sustentam o alambrado.

Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcao), uma demao – aplicar fundo no corrimão da rampa e nos tubos que sustentam o alambrado.


Luciana Brito dos Santos Melo
Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6

Prefeitura Municipal de Riachuelo
Luciana Brito dos Santos Melo
Arquiteta e Urbanista
CAU: A 48124-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00115

BDI: 22,47%

Ref: Setembro/2018-1 Moeda: R\$

PINTURA ESTÁDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PRAÇA GETULIO VARGAS N 72 CENTRO

RIACHUELO-SE CNPJ: 13.128.897/0001-85

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE					
01				32.978,03	100,00
SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	m2	50,00	7,38	1.330,35	4,03
01.01.001				369,00	1,12
				961,35	2,91
01.01.002	m2	162,39	5,92	1.739,50	5,27
REVESTIMENTO					
01.02	m2	50,00	5,74	287,00	0,87
01.02.001					
				1.452,50	4,40
01.02.002	m2	50,00	29,05		
PINTURA					
01.03	m2	135,22	8,62	1.165,60	3,53
01.03.001				8.602,57	26,08
01.03.002	m2	618,89	13,90		
				9.632,72	29,22
01.03.003	m2	832,56	11,57		
				3.428,05	10,40
01.03.004	m2	162,39	21,11		
				1.405,01	4,26
01.03.005	m2	101,08	13,90		
				840,63	2,55
01.03.006	m2	120,78	6,96		
				3.313,89	10,05
01.03.007	m2	118,82	27,89		
				1.519,71	4,61
01.03.008	m2	118,82	12,79		
				VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO	32.978,03

Importa o presente orçamento em (trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos)

Luciano Brito dos Santos Melo
 Prefeitura Municipal de Riachuelo
 Luciano Brito dos Santos Melo
 Arquiteta e Urbanista
 CAU: A 48124-6

000006

PINTURA ESTÁDIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00115
BDI: 22,47%

Ref : Setembro/2018- Moeda : R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PRAÇA GETULIO VARGAS N 72 CENTRO
RIACHUELO-SE CNPJ : 13.128.897/0001-85

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MES		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR					
01	PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE	32.978,03	100,00	32.978,03					
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.330,35	4,03	1.330,35					
01.02	REVESTIMENTO	1.739,50	5,27	1.739,50					
01.03	PINTURA	29.908,18	90,7	29.908,18					
TOTAL SIMPLES		32.978,03	100,00	32.978,03					
TOTAL ACUMULADO		32.978,03	100,00	32.978,03					

Luciana
Prefeitura Municipal de Riachuelo
Luciana Brito dos Santos Melo
Arquiteta e Urbanista
CAU: A 48124-6

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
 PRAÇA GETULIO VARGAS N 72 CENTRO
 RIACHUELO-SE CNPJ : 13.128.897/0001-85
 Empreendimento: 00115 - PINTURA ESTÁDIO

000008
 PLANILHA DE B.D.I.
 Ref : Setembro/2018-: Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/D	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	6,16%
06	I - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI :			22,47%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Luciana Brito dos Santos Melo
 Prefeitura Municipal de Riachuelo
 Luciana Brito dos Santos Melo
 Arquiteta e Urbanista
 CAU: A 48124-6

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
 PRAÇA GETULIO VARGAS N 72 CENTRO
 RIACHUELO-SE CNPJ : 13.128.897/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A ENCARGOS INSTITUCIONAIS				
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	%		20,00
A2	FGTS	%		8,00
A3	SESI	%		1,50
A4	SENAI	%		1,00
A5	INCRA	%		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEBRAE	%		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,86
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
B2	FERIADOS	%		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,91
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,73
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	%		8,60
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			15,63
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		5,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,80
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,90
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,45
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,99
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,51
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,48
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL				144,78%

Prefeitura Municipal de Riachuelo
 Prefeitura Municipal de Riachuelo
 Arquiteta e Urbanista
 C.A.U.: A.431246

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PRAÇA GETULIO VARGAS N 72 CENTRO
RIACHUELO-SE CNPJ : 13.128.897/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FORMULA	VALOR TOTAL
Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos				
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,00
A05	INCRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,36
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,70
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,62
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			12,04
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		4,12
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,10
C03	Férias Indenizadas	%		3,70
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,77
C05	Indernização Adicional	%		0,35
D	Incidências ou Efeitos			6,39
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,02
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,37
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA				71,59%

Luciana Brito dos Santos Melo
Prefeitura Municipal de Riachuelo
Arquiteta e Urbanista
CAU: A 42124-6

00001C

ORÇAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Ref.: Pintura do Estádio Francisco Leite


Prezado senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à pintura do estádio Francisco Leite

A empresa **JR Construções e Empreendimentos**, situada à rua **Ciro Carvalho Tavares**, nº 159, Centro, Pirambu – SE, telefone: (79) 999285862 – 991918472, e-mail jrs.engenharia@yahoo.com.br, dados bancários: Ag. 2081 C/C 355-9 caixa econômica federal, inscrita no CNPJ de nº 26.253.908/0001-09, tendo como seu representante legal a **Sra. Ticiane Tojal Rodrigues Santos**, casada, gerente comercial, CPF: 783.980.105-68, RG: 1337820, domiciliada à rua estrada da luzia, 950, cond. Soberano jardins, torre imperial, apt 504, bairro luzia, Aracaju – SE, Executará os serviços de Pintura do Estádio Francisco Leite, pelo preço de **R\$ 32.370,89 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**, no prazo máximo de **01 (um) meses** vinculados, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta.

Atenciosamente

Riachuelo – SE, 04 de dezembro de 2018


Ticiane Tojal Rodrigues Santos
Gerente/proprietário
CNPJ: 26.253.908/0001-09

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

RUA CIRIO CARVALHO TAVARES CENTRO PIRAMBU-SE CNPJ : 26.253.908/0001-09

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00119
Desc Empreendimento: PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE
Prof. Resp.: JONATHAN RODRIGUES SANTOS
Operador Resp: orse
Referência: Maio/2018-1

Prazo de Execução: 01 MESES
Encargo.: CALCULADO 114,28008
B.D.I.: CALCULADO 20,96008

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PRECOM? (%)
01	PINTURA DO ESTADIO FRANCISCO LEITE				
	RIACHUELO, RIACHUELO-SE	1	32.370,89	32.370,89	64,74 100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de : **32.370,89**
(trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

000012

JR Construções e Empreendimentos
Ticiane Toja Rodrigues Santos
Sócio Gerente
CNPJ: 26.253.908/0001-09

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

RUA CIRO CARVALHO TAVARES CENTRO PIRAMBU-SE
 CNPJ : 26.253.908/0001-09

PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00119
 BDI: 20,96%
 Ref : Maio/2018-1
 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE				32.370,89	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.319,23	4,07
01.01.001	Demolição de reboco	m2	50,00	7,32	366,00	1,13
01.01.002	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou escovação)	m2	162,39	5,87	953,23	2,94
01.02	REVESTIMENTO				1.721,00	5,32
01.02.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	50,00	5,67	283,50	0,88
01.02.002	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	50,00	28,75	1.437,50	4,44
01.03	PINTURA				29.330,66	90,61
01.03.001	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta novacor ou similar	m2	135,22	8,70	1.176,41	3,63
01.03.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	618,89	13,73	8.497,36	26,25
01.03.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidrator ou similar)	m2	832,56	11,07	9.216,44	28,47
01.03.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	162,39	21,12	3.429,68	10,60
01.03.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	101,08	14,01	1.416,13	4,37
01.03.006	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	120,78	6,97	841,84	2,60
01.03.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	118,82	27,59	3.278,24	10,13
01.03.008	Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcao), uma demao	m2	118,82	12,41	1.474,56	4,56
Importa o presente orçamento em :					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ->>>	32.370,89
(trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito e nove centavos)						

000013

[Handwritten signature]
 CONSTRUTORA

JR Construções e Empreendimentos
 Ticiane Tavares Rodrigues Santos
 Social Gerente
 CNPJ: 26.253.908/0001-09

PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00119

BDI: 20,96%

Ref : Maio/2018-1 Moeda : R\$

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
 RUA CIRO CARVALHO TAVARES CENTRO PIRAMBU-SE
 CNPJ : 26.253.908/0001-09

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR	1º MES									
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	PINTURA DO ESTADIO FRANCISCO LETTE	100	32.370,89	100,00	32.370,89								
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,07	1.319,23	4,07	1.319,23								
				100,00%									
01.02	REVESTIMENTO	5,32	1.721,00	5,32	1.721,00								
				100,00%									
01.03	PINTURA	90,61	29.330,66	90,61	29.330,66								
				100,00%									
TOTAL SIMPLES		100,00	32.370,89	100,00	32.370,89								
TOTAL ACUMULADO		100,00	32.370,89	100,00	32.370,89								

410000

[Handwritten signature]

JR Construções e Empreendimentos
 Ticiane Toi Rodrigues Santos
 Sócio Gerente
 CNPJ: 26.253.908/0001-09

000015

JR Construções e Empreendimentos
 Titiane Tavares Santos
 CNPJ: 26.253.908/0001-09

[Handwritten signature]

$$BDI = \left[\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	6,16%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			20,96%

PLANILHA DE B.D.I.
 Ref: Maio/2018-1 Moeda: R\$

Empreendimento: 00119 - PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETE

RUA CIRO CARVALHO TAVARES CENTRO PIRAMBU-SE
 CNPJ : 26.253.908/0001-09



IR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

RUA CIRO CARVALHO TAVARES CENTRO PIRAMBU-SE
 CNPJ : 26.253.908/0001-09

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
 Cod. Empreendimento: 00119
 PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE
 Ref : Maio/2018-1 Moeda : R\$

000016

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	%		20,00
A2	FGTS	%		8,00
A3	SESI	%		1,50
A4	SENAI	%		1,00
A5	INCRA	%		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEBRAE	%		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,86
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
B2	FERIADOS	%		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,91
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,73
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	%		8,60
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			15,63
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		5,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,80
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,90
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,45
D	INCIDÊNCIAS OU ERROS			16,99
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,51
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,48
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				114,28%

[Handwritten signature]

IR Construtores e Empreendimentos
 Ticiane Tojal Rodrigues Santos
 Social Gerente

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

RUA CIRO CARVALHO TAVARES CENTRO PIRAMBU-SE

CNPJ : 26.253.908/0001-09

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00119

PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE

Ref : Maio/2018-1 Moeda : R\$

VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos	%		36,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,00
A05	INCRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas	%		16,36
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,70
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,62
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios	%		12,04
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		4,12
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,10
C03	Férias Indenizadas	%		3,70
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,77
C05	Indenização Adicional	%		0,35
D	Incidências ou Efeitos	%		6,39
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,02
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,37
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				71,59%

000017

[Handwritten signature]

JR Construções e Empreendimentos
 Ticiane Tojal Rodrigues Santos
 Sócio Gerente
 CNPJ: 26.253.908/0001-09

VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: 71,59%



GOES CONSTRUÇÕES LTDA -EPP

CNPJ:86.772.068/0001-04

000018

À Prefeitura Municipal de Riachuelo-SE

Assunto: Proposta para Pintura do Estádio de Futebol Francisco Leite

Prezados Senhores,

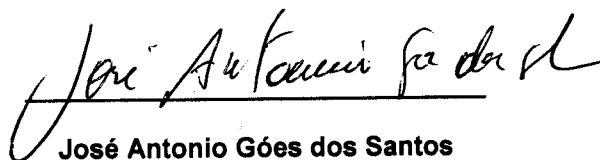
Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas quanto à contratação dos serviços em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$ 32.629,64 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), para a prestação de serviços de Pintura do Estádio de Futebol Francisco Leite com fornecimento de material e mão de obra e a execução em conformidade com projetos e especificação técnica.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 03 de dezembro de 2018

Atenciosamente,



José Antonio Góes dos Santos

Sócio Administrador

GOES CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Rua 43/38, nº 17 - Conj. Marcos Freire II Nossa Senhora do Socorro-SE CNPJ : 86.772.068/0001-04

PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00118
 BDI: 21,92%
 Ref : Setembro/2018-1 Moeda : R\$

PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE		RESUMO		VALORES	
01	PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE			32.629,64	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			1.328,72	4,07
01.01.001	Demolição de reboco	m2	50,00	7,38	369,00
01.01.002	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	162,39	5,91	959,72
01.02	REVESTIMENTO			1.735,00	5,32
01.02.001	Chapisco em parede com argamassa traço f1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	50,00	5,72	286,00
01.02.002	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	50,00	28,98	1.449,00
01.03	PINTURA			29.565,92	90,61
01.03.001	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta novacor ou similar	m2	135,22	8,77	1.185,88
01.03.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	618,89	13,84	8.565,44
01.03.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	m2	832,56	11,16	9.291,37
01.03.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	162,39	21,29	3.457,28
01.03.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	101,08	14,12	1.427,25
01.03.006	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	120,78	7,02	847,88
01.03.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	118,82	27,81	3.304,38
01.03.008	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcao), uma demão	m2	118,82	12,51	1.486,44

610000

Johnson & James Rosa
 Eng.º Civil
 CREA/SE 7487

000020

GOES CONSTRUÇÕES LTDA EPPRua 43/38, nº 17 - Conj. Marcos Freire II Nossa
Senhora do Socorro-SE CNPJ : 86.772.068/0001-04

Empreendimento: 00118 - PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Setembro/2018- Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO		
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,00%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

Johnson Gomes Rosa
Engº Civil
CREA/SE 7487

GOES CONSTRUÇÕES LTDA EPP
 Rua 43/38, nº 17 - Conj. Marcos Freite II Nossa
 Senhora do Socorro-SE CNPJ : 86.772.068/0001-04

PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00118
 BDI: 21,92%
 Ref : Setembro/2018- Moeda : R\$

01	PINTURA DO ESTADIO FRANCISCO LEITE	100	32.629,64	100,00	32.629,64				
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,07	1.328,72	4,07	1.328,72				
				100,008					
01.02	REVESTIMENTO	5,32	1.735,00	5,32	1.735,00				
				100,008					
01.03	PINTURA	90,61	29.565,92	90,61	29.565,92				
				100,008					

000021

Johnson Carlos Rosa
Johnson Carlos Rosa
 ENGR. CIVIL
 CREAFISE 7487

000022

A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS		36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	%	20,00
A2	FGTS	%	8,00
A3	SESI	%	1,50
A4	SENAI	%	1,00
A5	INCRA	%	0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	2,50
A7	SEBRAE	%	0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%	3,00
A9	SECONCI-SE	%	0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS		44,86
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%	17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%	0,03
B2	FERIADOS	%	3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%	0,91
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%	10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%	1,73
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	%	8,60
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS		15,63
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	5,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%	4,80
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%	4,90
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	0,45
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS		16,99
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%	16,51
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	0,48

Johnson Gomes Rosa
 Engº CIVIL
 CREMASE 7487

GOES CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Rua 43/38, nº 17 - Conj. Marcos Freire II Nossa Senhora do Socorro-SE CNPJ : 86.772.068/0001-04

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
 Cod. Empreendimento: 00118
 PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE
 Ref : Setembro/2018-1 Moeda : R\$

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos	36,80
A01	Previdência Social	20,00
A02	FGTS	8,00
A03	SESI	1,50
A04	SENAI	1,00
A05	INCPRA	0,20
A06	Salário Educação	2,50
A07	SEBRAE	0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	3,00
A09	SECONCI-SE	0,00
B	Encargos Trabalhistas	16,36
B01	Auxílio Enfermidade	0,70
B02	Decimo Terceiro salário	8,33
B03	Licença Paternidade	0,05
B04	Faltas Justificadas	0,56
B05	Acidente de Trabalho	0,08
B06	Férias Gozadas	6,62
B07	Salário Maternidade	0,02
C	Encargos Indenizatórios	12,04
C01	Aviso Prévio Indenizado	4,12
C02	Aviso Prévio Trabalhado	0,10
C03	Férias Indenizadas	3,70
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,77
C05	Indenização Adicional	0,35
D	Incidências ou Efeitos	6,39
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,02
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37

000023

Johnson Santos Rosa
 Eng. Civil
 CREA/SE 7487



000024

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: PINTURA DO ESTADIO FRANCISCO LEITE

Apresentamos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços relativa a obra em anexo, em íntegra, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que possa ser verificada em sua preparação.

O preço global da obra é de R\$ 2.080,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Declaramos que o preço apresentado cobre todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução da obra, incluindo despesas com: manutenção e/ou conservação; seguro em geral; bem como despesas com impostos; taxas; e demais encargos federais; enfim, tudo o que for necessário e possível em relação a este Órgão.

O prazo de entrega de acordo com as planilhas, especificações e demais documentos, como também condições contratuais, constantes no projeto básico.

O prazo de entrega é de (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de (cinco) dias corridos, a contar da data de apresentação.

Condição de Pagamento: de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas às condições contratuais.

Atenciosamente,

Pedro Ribeiro Aguiar Fonseca

Romildo Almeida Meira
Engº Civil
RN: 270347858-5

Sócio Administrador
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Estância B. Centro 772 A Cep:49010180 Aracaju-SE
Tel: (79) 3222-4598
CNPJ: 01.370.750/0001-18

01	PINTURA DO ESTADIO FRANCISCO LEITE								
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01.001	Demolição de reboco	m2	50,00	7,38	369,00	1,13	1.328,72	4,10	32.289,25
01.01.002	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	162,39	5,91	959,72	2,97	1.735,00	5,38	100,00
01.02	REVESTIMENTO								
01.02.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	50,00	5,72	285,00	0,89	1.449,00	4,49	29.225,53
01.02.002	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	50,00	28,98	1.449,00	4,49	1.185,88	3,67	8.225,05
01.03	PINTURA								
01.03.001	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta novacor ou similar	m2	135,22	8,77	1.185,88	3,67	13,29	25,48	9.291,37
01.03.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	618,89	13,29	8.225,05	25,48	11,16	28,77	3.457,28
01.03.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidrator ou similar)	m2	832,56	11,16	9.291,37	28,77	21,29	10,71	1.427,25
01.03.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	162,39	21,29	3.457,28	10,71	7,02	2,63	847,86
01.03.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	120,78	7,02	847,86	2,63	118,82	10,24	118,82
01.03.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	118,82	27,81	3.304,38	10,24	12,51	4,60	118,82
01.03.008	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (Zarcão), uma demão	m2	118,82	12,51	1.486,64	4,60			

Ronildo Almeida Meira
Ronildo Almeida Meira
Engº Civil
RN: 270347858-5

Ronildo Almeida Meira
SECO ADMINISTRADOR
M. M. Empreendimento e Consult. Lda



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
 Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
 13.006.572/0001-20

PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LETTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

BDI: 21,92%

Ref : Setembro/2018- Moeda : R\$

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor em %	Valor em %	Valor em %	Valor em %
01	PINTURA DO ESTADIO FRANCISCO LETTE	100	32.289,25	32.289,25	100,00	32.629,64		
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,1	1.328,72	1.328,72	4,07	1.328,72		
01.02	REVESTIMENTO	5,38	1.735,00	1.735,00	5,32	1.735,00		
01.03	PINTURA	90,52	29.225,53	29.225,53	90,61	29.565,92		
					100,00%			

000026

Ronildo Almeida Meira

Ronildo Almeida Meira

Engº Civil

RN: 270347858-5

ENCARGOS INSTITUCIONAIS		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	36,80
A2	FGTS	20,00
A3	SESI	8,00
A4	SENAI	1,50
A5	INGRA	1,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,20
A7	SEBRAE	2,50
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,60
A9	SECONCI-SE	3,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS	0,00
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	44,86
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	17,92
B2	FERIADOS	0,03
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	3,95
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	0,91
B5	LICENÇA PATERNIDADE	10,83
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,06
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	0,72
B8	AUXÍLIO AGENTE DE TRABALHO	1,73
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,11
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	8,60
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	15,63
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5,35
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,13
C4	DEPÓSITO RESGATE SEM JUSTA CAUSA	4,80
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	4,90
D	INCIDÊNCIAS OBRIGATORIAS	0,45
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,99
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	16,51
		0,48

Ronildo Almeida Meira

Ronildo Almeida Meira



CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas

Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :

13.006.572/0001-20

Empreendimento:

- PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE

PLANILHA DE B.D.I.

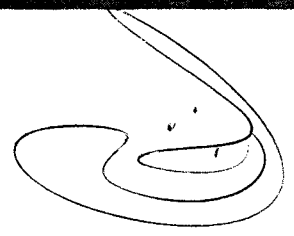
Ref : Setembro/2018 - Moeda : R\$

01	AC - Administração Central	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	3,00%
03	R - Risco	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	7,00%
05	L - Lucro	0,65%
06	I - IRPJ	3,00%
06.001	- PIS	0,65%
06.002	- COFINS	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	3,00%

$$BDI = \left[\left(\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{I}{100} \right) \right) - 1 \right) \times 100 \right]$$

Francisco Francisco Leite
 Romildo Almeida Meira
 Engº Civil
 RN: 270347858-5

820000





CEHOP - Cia Est de Hab e Obras Públicas
 Av. Adélia Franco, 335 D.I.A. Aracaju-SE CNPJ :
 13.006.572/0001-20

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

PINTURA DO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE
 Ref : Setembro/2018-1 Moeda : R\$

A Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos		
A01	Previdência Social	36,80
A02	FGTS	20,00
A03	SESI	8,00
A04	SENAI	1,50
A05	INCHA	1,00
A06	Salário Educação	0,20
A07	SEBRAE	2,50
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	0,60
A09	SECONCI-SE	3,00
B	Encargos Trabalhistas	0,00
B01	Auxílio Enfermidade	16,36
B02	Décimo Terceiro salário	0,70
B03	Licença paternidade	8,33
B04	Faltas Justificadas	0,05
B05	Acidente de Trabalho	0,56
B06	Férias Gozadas	0,08
B07	Salário Maternidade	6,62
C	Encargos Indenizatórios	0,02
C01	Aviso Prévio Indenizado	12,04
C02	Aviso Prévio Trabalhado	4,12
C03	Férias Indenizadas	0,10
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,70
C05	Indenização Multa	3,77
D	Incidências ou Efeitos	0,35
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	6,92
		0,37

000029

Ronildo Almeida Meira

Ronildo Almeida Meira

Eng° Civil

RN: 270347858-5



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria 429/2018
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018

***“Institui a Comissão Permanente
de Licitação na forma de
legislação em vigor.”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso
das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão Permanente de Licitação na
forma da Legislação em Vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

- 1- LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – PRESIDENTE DA CPL
- 2- ANTONIO AILTON MENEZES – MEMBRO DA CPL
- 3- LUCAS BRUNO DE ASSIS CARVALHO - MEMBRO DA CPL
- 4- ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – SUPLENTE DA CPL

Art. 2º - O objeto desta comissão está inserido na licitação
pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

Art. 3º - Comissão Permanente de licitação ficará sempre que
necessário cedida ao Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social
nas realizações dos processos licitatórios.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em
04 de Novembro de 2018.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-16


3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ. 01.370.750/0001-18
NIRE 28200552051

PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA, Brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 102.145.695-00, documento de identidade nº 332.416 SSP/SE, nascido em 29/06/1957, e

MATHEUS MELO FONSECA, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 013.097.355-65, documento de identidade nº 3066357-1 SSP/SE, nascido em 13/02/1985, ambos com domicílio na Rua Estancia nº 772-A Bairro Centro município de Aracaju/SE CEP. 49.010-180 únicos sócios da Empresa **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** resolvem de comum acordo, modificar a cláusula e quarta do seu contrato social, mediante as seguintes alterações:

II – Aumenta o capital social para R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais) conforme redação a seguir;

Cláusula Quarta – O capital social e R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA	75.000	75.000,00
MATHEUS MELO FONSECA	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Em vista da modificação descrita na cláusula quinta, o Contrato Social consolidado passara a vigor a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:31 SOB Nº 20170314260.
 PROTOCOLO: 170314260 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953904. NIRE: 28200552051.
 M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 10/10/2017
www.agiliza.se.gov.br

000032

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ. 01.370.750/0001-18
NIRE 28200552051

PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA, Brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 102.145.695-00, documento de identidade nº 332.416 SSP/SE, nascido em 29/06/1957, e

MATHEUS MELO FONSECA, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 013.097.355-65, documento de identidade nº 3066357-1 SSP/SE, nascido em 13/02/1985, ambos com domicílio na Rua Estancia nº 772-A Bairro Centro município de Aracaju/SE CEP. 49.010-180.

Clausula Primeira – A sociedade adotará o nome empresarial de **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Estancia nº 772-A Esq. Av. G.P. Rollemberg Bairro Centro, Cep. 49.010.180 Aracaju/SE.

Clausula Segunda – A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país por deliberação dos sócios;

Clausula Terceira – O objeto social será **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÕES DE PORTÁS, JANELAS TETO, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ABASTECIMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

Clausula Quarta – O capital social e R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA	75.000	75.000,00
MATHEUS MELO FONSECA	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:31 SOB Nº 20170314260.
 PROTOCOLO: 170314260 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953904. NIRE: 28200552051.
 M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 10/10/2017
 www.agiliza.se.gov.br

Clausula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fique assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima – As operações tiveram início em 19/08/1996 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Clausula Oitava – A administração da sociedade caberá a administradora sócio **PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:31 SOB Nº 20170314260.
 PROTOCOLO: 170314260 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953904. NIRE: 28200552051.
 M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 10/10/2017
 www.agiliza.se.gov.br

000034

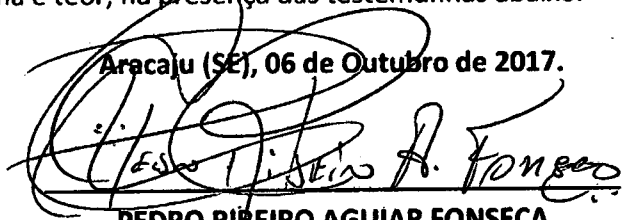
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quarta – O administrado declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quinta - Fica Eleito o foro de Aracaju para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em (Uma) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 06 de Outubro de 2017.



PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA

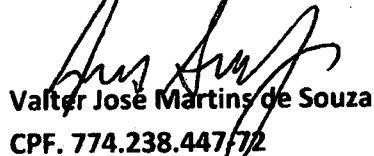
Sócio Administrador



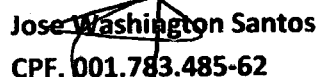
MATHEUS MELO FONSECA

Sócio

Testemunhas:



Valtér José Martins de Souza
CPF. 774.238.447-72



Jose Washington Santos
CPF. 001.783.485-62

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:31 SOB Nº 20170314260.
PROTOCOLO: 170314260 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953904. NIRE: 28200552051.
M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/10/2017
www.agiliza.se.gov.br

000035

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.370.750/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1996
NOME EMPRESARIAL M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTANCIA	NÚMERO 772A	COMPLEMENTO ESQ.AV.GONCALO P.ROLLEMBERG	
CEP 49.010-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3041-1241		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/01/2019 às 11:14:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000036



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



000037

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01370750/0001-18
Razão Social: M E M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA ME
Nome Fantasia: M E M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES
Endereço: RUA ESTANCIA 772A / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122501210067827106

Informação obtida em 04/01/2019, às 12:48:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000038



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 428419/2018
Emissão: 29/05/2018
Validade: 31/03/2019
Chave: 2cx2C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: **RONMILDO ALMEIDA MEIRA**
Registro: **270347858-5**
CPF: **150.963.645-16**
Endereço: **RUA LARANJEIRAS, 1237, CASA, CENTRO, ARACAJU, SE, 49055380**
Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS)**
Data de registro: **28/04/1983**

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Resolução: **ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.**
Instituição de Ensino: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**
Data de Formação: **07/01/1983**

Descrição

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FISICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Ultima Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

000039

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscreta à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.ME

CNPJ: 01.370.750/0001-18

Registro: 000000131-3

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 10/10/2017

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, AQUI TRANSCRITAS SÃO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ABASTECIMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SÃO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS.

Endereço Matriz: RUA ESTÂNCIA, 772-A, ESQ. AV. G. P. ROLLEMBERG, CENTRO, ARACAJU, SE, 49010180

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 07/08/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011358DDSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (7/3)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: RONMILDO ALMEIDA MEIRA

Registro: 270347858-5

CPE: 150.863.645-15

Data Início: 30/05/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.370.750/0001-18

Certidão nº: 165640615/2019

Expedição: 04/01/2019, às 11:16:54

Validade: 02/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.370.750/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

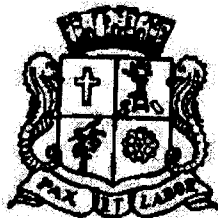
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000041

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201900214892

CNPJ: 01.370.750/0001-18

Contribuinte: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

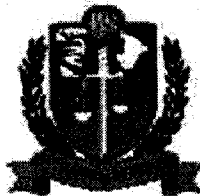
Esta certidão será válida até 03/04/2019.

Aracaju (SE), 04 de Janeiro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201900214892FY00

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



000042

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 01.370.750/0001-18
Data da Emissão:	04/01/2019 10:18	Data de Validade:	* 03/02/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001819162 *	Nº da Autenticidade:	* 8500515561 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000043

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	332.416	2.ª VIA	DATA DE EMISSÃO	17/08/2017
----------------	---------	---------	-----------------	------------


Nome
PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA

Filiação
GENI AGUIAR FONSECA
RAIMUNDO RIBEIRO DA FONSECA

Naturalidade
ARCAJUI-SE

Data de Nascimento
29/06/1957



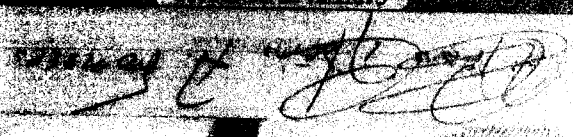
Doc. Original
ET. NASCIM. NR 37949 LV 4 48 FL 27
PART. 07 OF. DIST. COM. Nº 124/17
ISS. 140:695-00



ANUNCIANTE SOLICITADOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CONFERE COM ORIGINAL
Inscrição de Imóvel - 30/08/2017
Cartório de Registro de Imóveis de Arcajui - PE

Carteira de Identificação



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CIDADÃOS



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000044

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 5006/2019

Identificação do Contribuinte:01.370.750/0001-18
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **01.370.750/0001-18** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **01.370.750/0001-18** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/01/2019 10:17:16**, válida até **03/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Janeiro de 2019

Autenticação:201901043PK70B

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000045

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 5007/2019

Identificação do Contribuinte:01.370.750/0001-18
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **01.370.750/0001-18** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **01.370.750/0001-18** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **04/01/2019 10:17:49**, válida até **03/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Janeiro de 2019

Autenticação:201901043PK7QF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M&M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 01.370.750/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:16:21 do dia 11/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2019.
Código de controle da certidão: **BC4C.0DDD.73C9.2D97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




000047

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 02/2019

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.
RIACHUELO/SE, em 07 de janeiro de 2019.


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal de Riachuelo

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a prestação de serviços de EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICIPIO DE RIACHUELO/SE, via DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 02/2019, pelas razões a seguir relacionadas:

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o dever precípuo de licitar, consoante mandamento constitucional e que, sendo assim a regra é que todos os contratos sejam, antes de firmados, precedidos de processos licitatórios;

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇOS como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, relacionando entre eles os trabalhos técnicos profissionais;

CONSIDERANDO, no entanto, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso I, trata da dispensa para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração, posto que, em verdade, há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, quando da realização da pesquisa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000048

de preço no mercado e juntada de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Administração Municipal, consagrando, desta forma, o princípio da economicidade e, também, da isonomia;

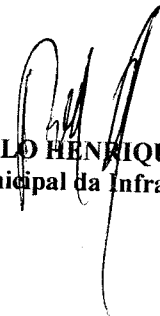
CONSIDERANDO que, em relação ao objeto em questão, a licitação padece de conveniência quando se observa a equação custo-benefício, o que está aparentemente demonstrado no procedimento face a pequenez do valor estimado para a contratação.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **M & M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cotou o menor preço para a execução dos serviços, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso I, da lei nº 8.666/93.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de RIACHUELO, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhora Prefeita do Município de RIACHUELO, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

RIACHUELO (SE), 07 de janeiro de 2019.


PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS
Secretário Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente



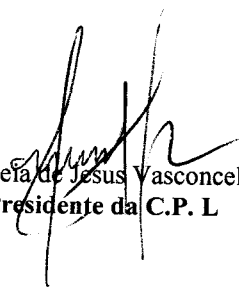
000049

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 02/2019** foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

RIACHUELO (SE), 07 de janeiro de 2019.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000050

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.128.897/0001-85**, situada na Pça. Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, aqui representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, CPF nº 266.438.715-49, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu representante o(a) Sr. _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº ____/2019**, com base no **artigo 24, inciso I da lei nº 8.666/93** e as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxxx)**.
2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A fatura será paga mediante prestação do serviço efetivamente executados, no prazo de até 30 dias, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura do Município de Riachuelo/SE, para o exercício de 2019, obedecendo à seguinte classificação:

UO: - 2111 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000051

PROJETO ATIVIDADE: 1036 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUANDRA POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL

DOTAÇÃO: 4490.51.00.00

FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

6.1. Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

6.2. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n. ° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar por meio de um representante da Administração Municipal especialmente designado, a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1. Prestar serviços a CONTRATANTE em conformidade com a proposta apresentada, juntada neste processo.

8.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

8.5. Cumprir as determinações da Lei n. ° 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao artigo 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, atender o disposto no artigo 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a Norma Regulamentadora-18, no tocante ao cumprimento da lei n.º 6.514/77, que trata das Normas Técnicas de Obras, Estradas e Rodagens e Segurança do Trabalho.

8.6. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – MULTA

9.1. A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n. ° 8.666/93, às seguintes MULTAS:

9.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000052

9.3. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicado, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

9.4. 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicado, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais para conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DAS OBRAS

11.1. Concluídas as obras a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, a emissão de Termo Provisório de Aceitação das Obras, o qual será assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Encontrando a CONTRATANTE alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.

11.3. A CONTRATANTE comunicará diretamente à firma CONTRATADA as irregularidades encontradas, assinalando o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

11.4. A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE.

11.5. A emissão do Certificado de Aceitação Definitiva da Obra fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovante de Baixa da matrícula da obra no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000053

13.1. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação nº 11/2019 e com base na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro de RIACHUELO, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

RIACHUELO/SE, xxxxxx xxxxxxxxxxxx de 2019.

CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL	
ANÁLISE PRÉVIA	Nº 11/2019	DATA 07.01.2019
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 02/2019	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à **CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.**

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso II, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

É dispensável a licitação:

(...)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O Presidente da República editou o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizando os limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/1993 e, por via reflexa, os limites máximos para as **dispensas de licitação dos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.**

Por via reflexa, como salientado, os limites para as dispensas de licitação dos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 foram majorados. É que tais limites são definidos em razão do percentual de 10% sobre os limites previstos na alínea "a" dos incs. I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, que trata da modalidade convite.

Até então, repita-se, os limites do convite eram de R\$ 150.000,00 para engenharia e de R\$ 80.000,00 para os demais serviços e compras que não de engenharia.

Nesses casos, os valores da dispensa eram de até R\$ 15.000,00 para engenharia e de até R\$ 8.000,00 para os demais serviços e compras. **Com o novo decreto, os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras.**

Corroborando com o raciocínio até então perfilhado, insta mencionar entendimento exarado pelo Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Outrossim, houve nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

Ademais, impende-se a justificativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 07 de janeiro de 2019.



LUCIANA SALDANHA CORREIA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000057

CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA M & M EMPREENDIEMTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2019.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.128.897/0001-85**, situada na Pça. Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, aqui representada pela Prefeita Municipal, Srª. **CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, CPF nº 266.438.715-49, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M & M EMPREENDIEMTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **01.370.750/0001-18**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA**, portadora do CPF 102.145.695-00e do RG 332.416 SSP/SE, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 02/2019**, com base no **artigo 24, inciso I da lei nº 8.666/93** e as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICIPIO DE RIACHUELO/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de **R\$ 32.978,03 (trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos)**

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A fatura será paga mediante prestação do serviço efetivamente executados, no prazo de até 30 dias, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste contrato. O prazo de execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura do Município de Riachuelo/SE, para o exercício de 2019, obedecendo à seguinte classificação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000058

UO: - 2111 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 1036 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUANDRA
POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL
DOTAÇÃO: 4490.51.00.00
FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

6.1. Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

6.2. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n. ° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar por meio de um representante da Administração Municipal especialmente designado, a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1. Prestar serviços a CONTRATANTE em conformidade com a proposta apresentada, juntada neste processo.

8.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.

8.5. Cumprir as determinações da Lei n. ° 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao artigo 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, atender o disposto no artigo 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a Norma Regulamentadora-18, no tocante ao cumprimento da lei n.º 6.514/77, que trata das Normas Técnicas de Obras, Estradas e Rodagens e Segurança do Trabalho.

8.6. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato. Inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

8.7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – MULTA

9.1. A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n. ° 8.666/93, às seguintes MULTAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000059

9.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

9.3. 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicado, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

9.4. 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicado, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais para conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DAS OBRAS

11.1. Concluídas as obras a CONTRATADA solicitará por escrito, a CONTRATANTE, a emissão de Termo Provisório de Aceitação das Obras, o qual será assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Encontrando a CONTRATANTE alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.

11.3. A CONTRATANTE comunicará diretamente à firma CONTRATADA as irregularidades encontradas, assinalando o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

11.4. A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE.

11.5. A emissão do Certificado de Aceitação Definitiva da Obra fica, ainda, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovante de Baixa da matrícula da obra no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000060

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi elaborado de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 02/2019** e com base na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro de RIACHUELO, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

RIACHUELO/SE, 07 janeiro de 2019.

z Anita
CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
M & M EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: *[Handwritten Signature]* CPF nº 591.071.465-15
[Handwritten Signature] CPF nº 810.386.495-63



000061

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

CONTRATADA: **M & M EMPREENDIEMTNOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE

VALOR GLOBAL: R\$ 32.289,25 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

**UO: - 2111 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 1036 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUANDRA POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL**

DOTAÇÃO: 4490.51.00.00

FR: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: base no artigo 24, inciso I da lei nº 8.666/93.

RIACHUELO, 07 de janeiro de 2019.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CERTIDÃO:

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.


Lucinéia de Jesus Vasconcelos

Presidente CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000062

DISPENSA DE Nº 02/2019

ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE inscrita no CNPJ nº 13.128.897/0001-85, AUTORIZA a empresa, M & M EMPREENDIEMTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. PEDRO RIBEIRO AGUIAR FONSECA, portadora do CPF 102.145.695-00e do RG 332.416 SSP/SE, através do CONTRATO Nº 07/2019, assinado entre as partes dia 07 de janeiro de 2019 a dar início no dia 08 de janeiro de 2019 aos serviços para EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO FRANCISCO LEITE NO MUNICIPIO DE RIACHUELO/SE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.361,12 (dez mil trezentos e sessenta e um reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

RIACHUELO/SE, 07 de janeiro de 2019.

CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

M & M EMPREENDIEMTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO